



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 1961/2026**EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 01/2026 – MESTRADO E DOUTORADO – VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TRANS E TRAVESTIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas, quilombolas, trans/travestis e com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em cumprimento à Resolução no 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travesti e pessoa com deficiência.
- 1.2. Consideram-se indígenas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as, que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.
- 1.3. Consideram-se quilombolas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.
- 1.4. Consideram-se como pessoas trans e travestis os/as candidatos/as que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos/as pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.
- 1.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. ("Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas").
- 1.6. A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página *web* do Programa: <https://www.igc.ufmg.br/geografia/pos-graduacao-em-geografia/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2 - DAS VAGAS

- 2.1. Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2027, **04 (quatro) vagas para o Mestrado** (uma para pessoas indígenas, uma para pessoas quilombolas, uma para pessoas trans ou travestis e uma para pessoas com deficiência) e **04 (quatro) vagas para o doutorado** (uma para pessoas indígenas, uma para pessoas quilombolas, uma para pessoa trans ou travestis e uma para pessoa com deficiência), de acordo com a resolução no 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do conselho de ensino, pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.
- 2.2. Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado na página *web* do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.
- 2.3. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.
- 2.4. As áreas de concentração são Organização do Espaço e Análise Ambiental e as respectivas linhas de pesquisa do Programa (mestrado e doutorado) são: (1ª) Geografia Aplicada e Geotecnologias; (2ª) Geografia Física; (3ª) Produção do

espaço, ecologia, política, cultura, educação em Geografia.

2.5. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.6. As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

2.7. O(A) candidato(a) ao processo seletivo deverá optar entre Mestrado **OU** Doutorado e poderá concorrer para **APENAS** 01(uma) das Linhas de Pesquisa, **que deverá ser informada no momento da inscrição on-line**. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão feitas exclusivamente pela Internet, acessando a página web www.igc.ufmg.br ou a página web <https://www.igc.ufmg.br/geografia/pos-graduacao-em-geografia/>. O candidato deve preencher o formulário de inscrição disponível diretamente no link <https://forms.gle/x3ZUfKf6CYLQLxub7>. A submissão do formulário devidamente preenchido e dos documentos solicitados neste Edital deverá ser finalizada, impreterivelmente, até às **23h e 59min do dia 30 de setembro de 2026** (horário de Brasília).

3.3. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)**, em consonância com a Resolução Nº 30, de 13/12/2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço: <https://sisarc.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=Hp6KYTbcB>, conforme Anexo I deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o(a) candidato(a) cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos, 15 dias antes do encerramento do período de inscrições. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.4. Contatos, dúvidas e problemas no preenchimento dos formulários devem ser enviados para o e-mail: processoseletivo.pos.geo.ufmg@gmail.com ou pelo telefone 31 – 3409-5404, das 16 às 20 horas.

3.5. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis na página web do Programa):

- a) Formulário de inscrição.
- b) Formulário de autorreconhecimento Indígena.
- c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.
- d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.
- e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.
- f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.
- g) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência.
- h) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).
- i) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde informando o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7. O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.8. O/a candidato/a autodeclarado/a trans e travesti, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do/a candidato/a autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.8.1. A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.9. Para se inscrever, o candidato deverá preencher formulário eletrônico direta e exclusivamente no link <https://forms.gle/x3ZUFKf6CYLQLxub7>, que também pode ser acessado na página <https://www.igc.ufmg.br/geografia/pos-graduacao-em-geografia/> e anexar, nos campos próprios, cada um dos documentos solicitados, conforme indicado abaixo. Cada documento exigido para a inscrição deve ser gravado em arquivos separados, em formato PDF, sem proteção de senha, legíveis e sem rasuras. Para inscrever-se no exame de seleção, o(a) candidato(a) deverá ser graduado(a) em Geografia ou em áreas afins, a critério do Colegiado do Programa. Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (acompanhada da cópia da Guia de Recolhimento da União) ou da sua isenção pela FUMP. **Não serão aceitos comprovantes de agendamento do pagamento;**

b) Comprovante de endereço; cópia da certidão de nascimento ou casamento, cópia da carteira de identidade, CPF; prova de estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino), documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados, a partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966); prova de estar em dia com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral que pode ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso de candidato(a) brasileiro(a), não serão aceitos comprovantes individuais de votação;

c) Histórico escolar do curso de graduação; cópia (frente e verso em arquivo único) de diploma do curso de graduação expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou de outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à comprovação de conclusão da graduação; candidato(a)s ao Doutorado deverá(ão) apresentar, se houver, cópia do diploma e do histórico escolar do curso de Mestrado;

d) Currículo Lattes ou, no caso de candidatos estrangeiros, Currículo Vitae. O currículo Lattes está disponível no endereço <https://lattes.cnpq.br/>;

e) Cópia das publicações e dos documentos comprobatórios da experiência acadêmica e profissional, para candidatos que apresentarem os currículos Lattes ou Vitae, conforme publicado na plataforma Lattes/CNPq (disponível em <https://lattes.cnpq.br/>) até a data da inscrição;

f) Candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar a documentação exigida pela legislação específica, candidatos estrangeiros deverão apresentar o passaporte;

g) Pré-projeto de pesquisa de, no máximo 08 (oito) páginas, em formato PDF, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1.5, contendo: tema proposto e justificativa de sua escolha (referenciado pela literatura da área), questões ou hipóteses, objetivos, metodologia e referências bibliográficas. O projeto de pesquisa deverá ser apresentado com uma folha de rosto, que não conta como página, com o título do projeto e o nome do candidato. O tema do pré-projeto deverá constar tanto na folha de rosto quanto na primeira página do pré-projeto. **Não poderá haver ao longo do projeto nenhuma identificação do candidato sob pena de desclassificação (exceto na folha de rosto);**

h) Para concorrer às vagas para **indígena**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i. formulário de autorreconhecimento Indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa (<http://www.igc.ufmg.br/>);

ii. documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

iii. documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou

iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou

iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou

iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou

iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou

iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

iii.g - documentos de natureza previdenciária.

i) Para concorrer às vagas para **quilombola**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i. formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do Programa (<http://www.igc.ufmg.br/>)

ii. documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

ii.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou

ii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

j) Para concorrer às vagas para pessoas **trans e travestis**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- i. formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento conforme modelo disponível na página web do Programa (<http://www.igc.ufmg.br>)
- ii. documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.8 e 3.8.1).

k) Para concorrer às vagas para **pessoa com deficiência** deverá ser apresentado os seguintes formulários preenchidos em modelo disponível na página *web* do Programa:

- i. autodeclaração de pessoa com deficiência;
- ii. relatório do profissional de saúde;
- iii. formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.10. Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital SERÃO INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

3.11. Após a análise da documentação apresentada, o Colegiado decidirá sobre o deferimento dos pedidos de inscrição. O resultado do deferimento das inscrições será divulgado no dia **05 de outubro de 2026**, a partir das 20:00 horas, na página *web* do Programa de Pós-graduação em Geografia.

3.12. Caberá recurso contra o resultado da homologação das inscrições. O prazo para apresentação de recursos contra o resultado da homologação das inscrições será de 03 (três) dias **úteis** contados a partir da divulgação do respectivo resultado, ou seja, nos dias **06, 07 e 08 de outubro de 2026**. Os recursos serão recebidos pelo e-mail processoseletivo.pos.geo.ufmg@gmail.com. O resultado definitivo das inscrições homologadas, após análise de recursos, será divulgado na página *web* do Programa, no dia **13/10/2026, a partir das 20:00 horas**.

3.13. A cada candidato será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação da Primeira Etapa dos Exames de Seleção e o identificará durante todo o Processo Seletivo.

3.14. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.17 deste Edital.

3.15. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.16. A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4 - DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A Comissão Examinadora será composta por docentes vinculados ao Programa, três titulares e um suplente. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. Todo o processo seletivo será realizado por comissões específicas designadas pela Coordenação do Programa, por linha de pesquisa. A relação nominal das Comissões Examinadoras será divulgada na página *web* do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em relação aos candidatos inscritos neste concurso.

5 - DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO/DOCTORADO

5.1. O Processo Seletivo dos cursos de **Doutorado e Mestrado** será realizado conforme disciplinado neste Edital. O exame de Seleção será realizado em **três etapas**, sendo a primeira e a segunda de caráter eliminatório e classificatório e terceira apenas de caráter classificatório.

5.2. A **primeira etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, será privada (fechada) e consistirá na **Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa**, totalizando 100 (cem) pontos. Na avaliação do Projeto de Pesquisa serão consideradas a clareza e coerência (25 Pontos), os procedimentos ou percurso metodológico (25 Pontos), a fundamentação teórica (30 Pontos) e a adequação à Linha de Pesquisa (20 Pontos). Serão considerados aprovados na Primeira Etapa do Exame de Seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, somando-se as notas atribuídas à qualidade do Projeto de Pesquisa e à adequação do Projeto à Linha de Pesquisa. Os demais candidatos serão eliminados do Processo

Seletivo. As notas dessa etapa serão divulgadas na página *web* do Programa no dia **26 de outubro de 2026 - a partir das 20:00 horas**.

5.3. Os recursos contra o resultado da Primeira Etapa do Exame de Seleção deverão ser apresentados em até 03 (três) dias contados a partir da data de divulgação, ou seja, **nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2026**. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: processoseletivo.pos.geo.ufmg@gmail.com. O resultado definitivo da primeira etapa, após análise de recursos, será divulgado na página *web* do Programa, no dia **04/11/2026, a partir das 20:00 horas**.

5.4. A **Segunda Etapa** do Exame de Seleção consistirá na **Defesa oral do Pré-Projeto de Pesquisa**, de caráter eliminatório e classificatório, sendo privada (fechada). A Defesa Oral do Projeto de Pesquisa destina-se a avaliar o domínio da proposta de investigação pelo candidato (30 Pontos), sua capacidade de argumentação na exposição e na discussão (40 Pontos), bem como o seu potencial para realizar os cursos de doutorado ou mestrado com sucesso, nos prazos previstos e nas condições de funcionamento atuais (30 Pontos).

5.5. A Defesa Oral do Pré-Projeto de Pesquisa terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos. O candidato terá, no máximo, 10 (dez) minutos para apresentar **oralmente** seu Projeto de Pesquisa, sem utilização de recursos visuais. Em seguida, o candidato será arguido pela Comissão Examinadora, durante um período máximo de 20 (vinte) minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa. A Defesa Oral do Projeto de Pesquisa será realizada **no período de 06 de novembro a 16 de novembro de 2026**, por videoconferência, conforme cronograma a ser divulgado na página *web* do programa na Internet no dia **04/11/2026** a partir das 20:00 horas.

5.6. O candidato é responsável por providenciar o meio de comunicação on-line, por informar o respectivo endereço eletrônico no formulário de inscrição e por garantir banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato.

5.7. Serão considerados aprovados na Segunda Etapa dos Exames de Seleção os candidatos que alcançarem, no mínimo, 70 (setenta) de um total de 100 pontos. Somente os candidatos aprovados nesta prova participarão da etapa seguinte, etapa classificatória de avaliação do currículo. O resultado dessa etapa será divulgado com o resultado final.

5.8. A **Terceira etapa**, de caráter apenas classificatório, será privada (fechada) e constará de **avaliação de currículo**. A avaliação do Currículo tomará como referência as publicações, experiência e formação acadêmica do(a) candidatos(as), segundo grade de itens pontuados, baseada na tabela de pontuação explicitada nos Anexos III e IV deste Edital e também disponível na página *web* do Programa. O resultado dessa etapa será divulgado com o resultado final.

5.9. Para efeito de pontuação no Quesito “Publicações Acadêmicas”, como explicitado nos Anexos III e IV, serão utilizados os *Qualis* Capes na Área Geografia referentes às classificações de periódicos no quadriênio 2023-2026.

6 - DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei nº 13.146/2015, participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3. DO RELATÓRIO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE

6.3.1. O relatório do profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do responsável pela emissão do relatório;
- b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

6.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro. O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

6.5. A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

6.6. A entrevista que se enquadrar nas regras do modo on-line será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.7. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.8. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato, documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.9. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação, ou que não apresentar relatório do profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ARGUIÇÕES

7.1. Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das Arguições.

7.2. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as defesas orais em caráter especial.

7.4. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das defesas orais nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da arguição.

7.5. Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as defesas orais deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer defesas orais deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7. O candidato que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8. O tempo adicional para a realização das defesas orais será de até uma hora.

7.9. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10. O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das defesas orais, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

8 - DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1. A nota final de cada candidato(a) do doutorado/mestrado corresponderá à média aritmética obtida a partir das notas alcançadas nas três etapas do Exame de Seleção. A não participação do candidato em qualquer uma das etapas do processo seletivo ocasionará sua eliminação.

8.2. O resultado da 3ª etapa será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e candidatos/as quilombolas e como resultado preliminar para candidatos/as trans e travestis condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.8.1 e para candidatos/as com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, conforme o item 3.7.

8.3. Em caso de empate, serão utilizado como critério de desempate a nota da avaliação do currículo, da defesa oral do Pré-Projeto de Pesquisa e da avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa, nessa ordem. Permanecendo o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

8.4. Os candidatos **indígenas** serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5. Os/as candidatos/as **quilombolas** serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a”** ou **“aprovado/a, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.6. Os/as candidatos/as **trans e travestis** serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à**

Autodeclaração" o u "aprovado/a condicionado/a à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado/a" ou "reprovado/a". Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos candidatos/as trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos/as candidatos/as no item 3.8.1 do presente edital os/as dispensa realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos a indicação do resultado será "aprovado/a e classificado/a" ou "aprovado/a, mas não classificado/a" ou "reprovado/a".

8.7. Os candidatos **com deficiência** serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **"aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG"** ou **"aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado"** ou **"reprovado"**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.8. Havendo desistência de candidato **indígena** aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.9. Havendo desistência de candidato/a **quilombola** aprovado, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a quilombola aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.10. Havendo desistência de candidato/a **trans e travesti** aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a trans e travesti classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.11. Havendo desistência de candidato **com deficiência** aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.12. Não havendo candidato **indígena** aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.2.

8.13. Não havendo candidatos/as **quilombolas** aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as quilombolas conforme, item 2.2.

8.14. Não havendo candidatos/as **trans e travestis** aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as trans e travestis, conforme item 2.2.

8.15. Não havendo candidato **com deficiência** aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência conforme, item 2.2.

8.16. As notas obtidas no processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígenas, quilombolas, trans/travestis e pessoas com deficiência, serão divulgadas na página *web* do Programa no dia **18 de novembro de 2026, a partir das 20:00 horas**, na página *web* do Programa de Pós-graduação em Geografia.

8.17. Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e encaminhados para o e-mail: processoseletivo.pos.geo.ufmg@gmail.com, por meio de formulário padrão (Anexo II deste Edital), devidamente preenchido e assinado até o dia **28/11/2026**.

8.18. Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações. O resultado final do processo seletivo, após análise de recursos, será divulgado no dia **04 de dezembro de 2026, a partir das 20:00 horas**, na página *web* do Programa.

8.19. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.20. **A aprovação no presente processo seletivo não garante o recebimento de bolsas de estudos no Programa. Os candidatos devem estar cientes de que a concessão da bolsa está sujeita a critérios adicionais e à disponibilidade de vagas, e devem seguir as etapas específicas para solicitar e comprovar sua elegibilidade.**

9 - DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, no período de **07 a 11/12/2026**, seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://www.igc.ufmg.br/geografia/pos-graduacao-em-geografia/>.

9.2. O candidato aprovado deverá encaminhar para o e-mail: processoseletivo.pos.geo.ufmg@gmail.com o formulário que trata o item 9.1 e as cópias legíveis e sem rasuras dos documentos descritos no item 3.13. deste Edital, até o dia **11/12/2026**.

9.3. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso **até o dia 30/12/2026**.

9.4. O/A candidato/a trans ou travesti aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.8, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.8.1, do presente Edital.

9.5. O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.6. O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá encaminhar para o e-mail: processoseletivo.pos.geo.ufmg@gmail.com, **até o dia 11/12/2026**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.7. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.8. Candidatos estrangeiros deverão encaminhar para o email: processoseletivo.pos.geo.ufmg@gmail.com, **até o dia 11/12/2026**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil que permita o estudo; CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico "Documentação".

9.9. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerada(o) formalmente desistente a(o) candidata(o) classificada(o) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração) ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outras(os) candidatas(os) classificadas(os) mais não aprovadas(os), observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.10. O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.8, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.8.1, do presente Edital.

9.11. O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.7 desse Edital.

9.12. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

10 - DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

10.1. Os candidatos ao curso de DOUTORADO deverão comprovar conhecimento instrumental de duas línguas estrangeiras, sendo uma delas necessariamente a língua inglesa e a segunda escolhida pelo candidato entre as línguas francesa e espanhola.

10.2. Os candidatos ao curso do MESTRADO deverão comprovar conhecimento de língua inglesa instrumental.

10.3. Para a comprovação de conhecimento dos idiomas solicitados serão aceitos os seguintes certificados:

10.3.1. Certificado de aprovação emitido pelo Cenex-FALE/UFMG nos últimos 3 anos, com rendimento de, pelo menos, 60%. Candidatos que não possuem comprovação de conhecimento de língua instrumental, expedido pelo Cenex/FALE/UFMG nos últimos 3 anos, poderão fazer suas inscrições para essas provas **em qualquer das Áreas**, de

acordo com as instruções contidas no Edital FALE/UFMG disponível no site do Cenex/FALE/UFMG: <https://cenex.lettras.ufmg.br/2-uncategorised/22-exames-de-proficiencia>;

10.3.2. Os candidatos poderão, ainda, apresentar um dos seguintes certificados de proficiência em língua estrangeira, expedidos há no máximo 03 anos :

a) Língua inglesa: Test of English as Foreign Language - **TOEFL** (ITP – nível 1 – mínimo de 550 pontos); International English Language Test - **IELTS** (mínimo de 6,0 pontos); Cambridge English: Proficiency - Nível C2.

b) Língua francesa: Certificado de Proficiência em Língua Francesa da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos);

c) Língua espanhola: Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (**DELE**) ou Diploma Básico de Espanhol (**DBE**).

10.3.3. Para alunos do Doutorado será também aceito documento da Instituição onde o aluno realizou o Mestrado, quando houver, que comprove sua aprovação (mínimo 60%) em exame de proficiência em língua inglesa. Os alunos que concluíram o curso de Mestrado no Programa de Pós Graduação em Geografia do IGC/UFMG estarão dispensados de apresentar documento de comprovação de língua inglesa.

10.3.4. Outros certificados de proficiência em língua inglesa para candidatos ao **Mestrado** e de língua inglesa, francesa ou espanhola para os candidatos ao **Doutorado**, expedidos há no máximo 03 anos, poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa. Para os candidatos ao Doutorado, o certificado de proficiência na segunda língua estrangeira (francês ou espanhol) poderá ser apresentado durante o primeiro semestre letivo do curso e, a não apresentação deste documento ao final deste período implicará na exclusão do aluno do Programa de Pós Graduação em Geografia.

10.3.5. No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá comprovar proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e língua portuguesa e espanhola ou francesa (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

10.3.6. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá comprovar proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola ou francesa (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

10.3.7. As notas obtidas nos testes de línguas estrangeiras não entrarão no cômputo da nota final para a aprovação do candidato, contudo as comprovações solicitadas são requisitos para ingresso no Mestrado e Doutorado.

10.3.8. Os candidatos deverão enviar para o e-mail do processo seletivo do Programa: processoseletivo.pos.geo.ufmg@gmail.com até o dia **11/12/2026**, as comprovações de conhecimento de línguas estrangeiras. **O não cumprimento dessa exigência no prazo especificado implicará a exclusão do candidato no processo seletivo. Não serão aceitos certificados de proficiência emitidos há mais de três anos.**

Belo Horizonte, de 27 agosto de 2026.

Profa Adriana Monteiro da Costa

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Geografia do Instituto de Geociências da Universidade Federal de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Monteiro da Costa, Professora do Magistério Superior**, em 27/08/2026, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5483827** e o código CRC **0214C5A6**.

ANEXO I

Instruções para emissão de GRU

Acesse o endereço: <https://sisarc.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=Hp6KYTbcB>

☐ Preencha os dados abaixo:

CPF:

Nome do Contribuinte:

Competência: (mês e ano de referência)

Clique em **Gerar GRU**

A descrição do recolhimento e o valor de R\$ 241,22 serão preenchidos automaticamente

EMIÇÃO DE GRU

O símbolo * indica dados obrigatórios

Gestão: 15229 - Universidade Federal de Minas Gerais

Unidade Gestora: 153293 - IGC

Código de Recolhimento: 28830 - SERVIÇOS ADMINISTRATI

Código de Recolhimento PROPLAN: 900 - OUTRAS RECEITAS/CÓD. NÃO ESPECIFIC. ANTERIORMENTE

Código de Serviço do SISGRU: 21764

Código de Recolhimento da Unidade: 14

Instruções: Processo Seletivo Regular e Suplementar - Mestrado e Doutorado - PPG Geografia - IGC/UFMG
Inscrições 01/09/2026 a 30/09/2026
NÃO SERÁ ACEITO COMPROVANTE CONSTANDO "AGENDAMENTO DE PAGAMENTO"

183 caracteres restantes.

* CPF / CNPJ:

* Nome do Contribuinte:

* Competência: ⓘ

Data do Vencimento: 30/09/2026

Valor Principal:

Desconto: -

Outras deduções: -

Juros / Encargos: -

Multa / Mora: -

Outros Acréscimos: -

Valor Total:

Gerar GRU

ANEXO II

☐ Edital de Seleção Suplementar Nº 001/2026 – Doutorado/Mestrado

REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA:

☐ Primeira Etapa

☐ Segunda Etapa

☐ Terceira Etapa

☐ Resultado Final

Nome:	
Nível:	
Linha de Pesquisa:	

OS RECURSOS DEVERÃO SER ENVIADOS PARA O E-MAIL: processoseletivo_pos.geo.ufmg@gmail.com

RAZÕES DO RECURSO (FUNDAMENTAÇÃO)
--

DECISÃO DA COMISSÃO () INDEFERIDO () DEFERIDO

Observações:

ANEXO III
Tabela de Pontuação DOUTORADO
(Barema)

Quesitos	Itens Avaliados	Pontos	Pontuação máxima por Quesito
Títulos	Diploma(s) de Pós-graduação (stricto sensu)	10,0 Pontos	Máximo de 10 pontos
Publicações Acadêmicas	Autoria ou coautoria de Artigo (inclui Nota Técnica e Artigo de revisão de literatura) completo em periódico Qualis A1;	20,0 Pontos por artigo	Máximo de 50 pontos pelo conjunto de todos os pontos feitos em todos os itens pertencentes ao Quesito Publicações Acadêmicas
	Autoria ou coautoria de Artigo (inclui Nota Técnica e Artigo de revisão de literatura) completo em periódico Qualis A2; Autoria ou coautoria de Livro Técnico ou Científico.	15,0 Pontos por artigo ou por livro	
	Autoria ou coautoria de Artigo (inclui Nota Técnica e Artigo de revisão de literatura) completo em periódico Qualis A3; Autoria ou coautoria de Capítulo de Livro Técnico ou científico.	12,0 Pontos por artigo ou por capítulo de livro	
	Autoria ou coautoria de Artigo (inclui Nota Técnica e Artigo de revisão de literatura) completo em periódico Qualis A4 e B1;	8,0 Pontos por artigo	
	Autoria ou coautoria de Artigo (inclui Nota Técnica e Artigo de revisão de literatura) completo em periódico Qualis B2 e B3;	5,0 Pontos por artigo	

Atividades Profissionais e Publicações técnicas	Autoria ou coautoria de Trabalho completo em Anais de evento científico; Artigo (inclui Nota Técnica e Artigo de revisão de literatura) completo em periódico Qualis B4 e B5 ou sem qualificação	3,0 Pontos por trabalho completo	
	Autoria ou coautoria de Resumo Expandido em Anais de Evento Científico	2,0 Pontos por resumo expandido	
	Autoria ou coautoria de Resumo em Anais de Evento Científico	1,0 Ponto por resumo	
	Atividade (com ou sem bolsa) comprovada de monitoria em ensino superior, de extensão universitária ou de iniciação científica universitária	10 pontos por semestre (até o limite de 20 pontos)	Máximo de 40 pontos pelo conjunto de todos os pontos feitos em todos os itens pertencentes ao Quesito Atividades Profissionais e Publicações técnicas
	Participação (com ou sem bolsa) comprovada em Projeto Científico; ou Participação comprovada em Grupo de Pesquisa registrado no CNPq.	10 pontos por Projeto ou por participação em grupo (até o limite de 20 pontos)	
	Estágio Profissional	5 pontos por semestre (até o limite de 20 pontos)	
	Atividade profissional técnica na área da Geografia ou em áreas afins	5 pontos por semestre (até o limite de 20 pontos)	
	Trabalho Técnico	3 pontos por trabalho (até o limite de 20 pontos)	
	Participação em bancas examinadoras de monografia/conclusão de curso superior, especialização ou de concurso acadêmico	2 pontos por banca (até o limite de 20 pontos)	
	Atividade Docente no Ensino Superior	10 Pontos por semestre (até o limite de 20 pontos)	
	Atividade Docente nos Ensinos Fundamental e Médio	10 Pontos por semestre (até o limite de 20 pontos)	

ANEXO IV**Tabela de Pontuação MESTRADO****(Barema)**

Quesitos	Itens Avaliados	Pontos	Pontuação máxima por Quesito
Publicações Acadêmicas	Autoria ou coautoria de Artigo (inclui Nota Técnica e Artigo de revisão de literatura) completo em periódico Qualis A1;	25,0 Pontos por artigo	Máximo de 50 pontos pelo conjunto de todos os pontos feitos em todos os itens pertencentes ao Quesito Publicações Acadêmicas
	Autoria ou coautoria de Artigo (inclui Nota Técnica e Artigo de revisão de literatura) completo em periódico Qualis A2; Autoria ou coautoria de Livro Técnico ou Científico.	20,0 Pontos por artigo ou por livro	
	Autoria ou coautoria de Artigo (inclui Nota Técnica e Artigo de revisão de literatura) completo em periódico Qualis A3; Autoria ou coautoria de Capítulo de Livro Técnico ou científico.	15,0 Pontos por artigo	
	Autoria ou coautoria de Artigo (inclui Nota Técnica e Artigo de revisão de literatura) completo em periódico Qualis A4 e B1;	10,0 Pontos por artigo	
	Autoria ou coautoria de Artigo (inclui Nota Técnica e Artigo de revisão de literatura) completo em periódico Qualis B2 e B3	7,0 Pontos por artigo	
	Autoria ou coautoria de Trabalho completo em Anais de evento científico; Artigo (inclui Nota Técnica e Artigo de revisão de literatura) completo em periódico Qualis B4 e B5 ou sem qualificação	5,0 Pontos por trabalho completo	
	Autoria ou coautoria de Resumo Expandido em Anais de Evento Científico	3,0 Pontos por resumo expandido	
	Autoria ou coautoria de Resumo em Anais de Evento Científico	2,0 Pontos por resumo	
	Atividade (com ou sem bolsa) comprovada de monitoria em ensino superior, de extensão universitária ou de iniciação científica universitária	10 pontos por semestre (até o limite de 20 pontos)	Máximo de 50 pontos pelo conjunto de todos os pontos feitos
	Participação (com ou sem bolsa) comprovada em Projeto Científico; ou Participação comprovada em Grupo de Pesquisa registrado no CNPq.	10 pontos por Projeto ou por participação em grupo (até o limite de 20 pontos)	
	Estágio Profissional	5 pontos por semestre (até o limite de 20 pontos)	
		5 pontos por semestre	

Atividades Profissionais e Publicações técnicas	Atividade profissional técnica na área Geográfica ou em áreas afins	(até o limite de 20 pontos)	em todos os itens pertencentes ao Quesito Atividades Profissionais e Publicações técnicas
	Trabalho Técnico	3 pontos por trabalho (até o limite de 20 pontos)	
	Participação em bancas examinadoras de monografia/conclusão de curso superior, especialização ou de concurso acadêmico	2 pontos por banca (até o limite de 20 pontos)	
	Atividade Docente no Ensino Superior	10 Pontos por semestre (até o limite de 20 pontos)	
	Atividade Docente nos Ensinos Fundamental e Médio	10 Pontos por semestre (até o limite de 20 pontos)	